



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 25/09/2025 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 105/2025 - Pregão Eletrônico nº 051/2025 - RP nº 040/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

No dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 446/2025, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 105/2025 - Pregão Eletrônico nº 051/2025 - RP nº 040/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da Plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro retomou a sessão para continuidade dos atos subsequentes do presente processo. Certificou-se que os participantes dos itens 09, 44, 45, 46, 62, 76 e 80 não anexaram a comprovação de exequibilidade, cujo prazo findou-se às 09h30min do dia 25/09/2025. Diante disso, tais itens foram repassados, sendo concedido novo prazo para juntada da comprovação de exequibilidade. Em relação aos itens 02, 35, 37, 48, 54 e 58 o participante provisoriamente vencedor anexou, tempestivamente, a comprovação da exequibilidade. Entretanto, o item 48 não foi aprovado por ser um kit menor, com soquetes até 13 mm (na parte métrica), encaixes menores (1/4", possivelmente 3/8"). Logo, não satisfaz seu requisito de 10 a 32 mm com encaixe 1/2", conforme especificado em Edital. Diante disso, o Pregoeiro procedeu com o repasse para o participante próximo colocado, o qual apresentava proposta acima do valor de referência e após tentativa de negociação infrutífera, quedou-se frustrado. Registra-se que os itens 02, 35, 37, 54 e 58 foram migrados para a fase de habilitação, com o seguinte resultado:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
02, 35, 37, 54 e 58	DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
48	FRUSTRADO

Salienta-se que a licitante DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA havia sido desclassificada anteriormente no item 65 por não ter apresentado documentação de habilitação no prazo concedido pelo Pregoeiro em conformidade com o item 8.5.1 do edital. Entretanto, os itens 02, 35, 37, 54 e 58 foram migrados para a fase de habilitação posteriormente, sendo concedido prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação somente para estes itens. Certifica-se que a licitante DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA protocolou, tempestivamente a documentação de habilitação na plataforma BBMNET. Registra-se que o participante dos itens 62 e 76 anexou, tempestivamente, a comprovação de exequibilidade. Entretanto, o item 76 não foi aprovado. Certificou-se que os participantes dos itens 09, 44, 45, 46 e 80 não anexaram a comprovação de exequibilidade. Diante disso, tais itens foram repassados, sendo concedido novo prazo para juntada da comprovação de exequibilidade, à exceção dos itens 44 e 76 cujos preços das empresas próximas colocadas não indicava indícios de inexecuibilidade. Registra-se que os itens 44, 62 e 76 foram migrados para a fase de habilitação, com o seguinte resultado:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
44, 62	DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
76	FERREIRA E ZACARIAS LTDA

Salienta-se que a licitante FERREIRA E ZACARIAS LTDA havia sido desclassificada anteriormente nos itens 28, 64, 68, 71, 73, 74, 75 por não ter apresentado documentação de habilitação no prazo concedido pelo Pregoeiro em conformidade com o item 8.5.1 do edital. Entretanto, o item 76 foi migrado para a fase de habilitação posteriormente, sendo concedido prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação somente para estes itens. Certifica-se que o participante dos itens 09 e 45 anexou, tempestivamente, a comprovação de exequibilidade, sendo ambos aprovados. Registra-se que os itens 09 e 45 foram migrados para a fase de habilitação, com o seguinte resultado:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
09, 45	DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Certifica-se que a licitante FERREIRA E ZACARIAS LTDA protocolou, tempestivamente a documentação de habilitação na plataforma BBMNET. Registra-se que o participante do item 46 anexou, tempestivamente, a comprovação de exequibilidade, sendo aprovado. Ao passo que o participante do item 80 não anexou a comprovação de exequibilidade, momento em que o Pregoeiro repassou o item para o participante próximo colocado. Registra-se que o item 46 foi migrado para a fase de habilitação, com o seguinte resultado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
46	FERREIRA E ZACARIAS LTDA

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria de Administração
Setor de Licitações



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

Certifica-se que o participante do item 80 anexou, tempestivamente, a comprovação de exequibilidade, sendo aprovado. Registra-se que o item 80 foi migrado para a fase de habilitação, com o seguinte resultado:

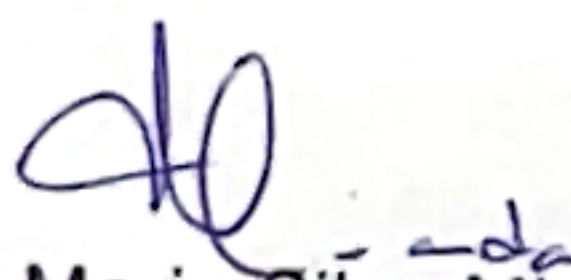
ITEM	EMPRESA VENCEDORA
80	DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Após repasses, o resultado final do certame foi o seguinte:

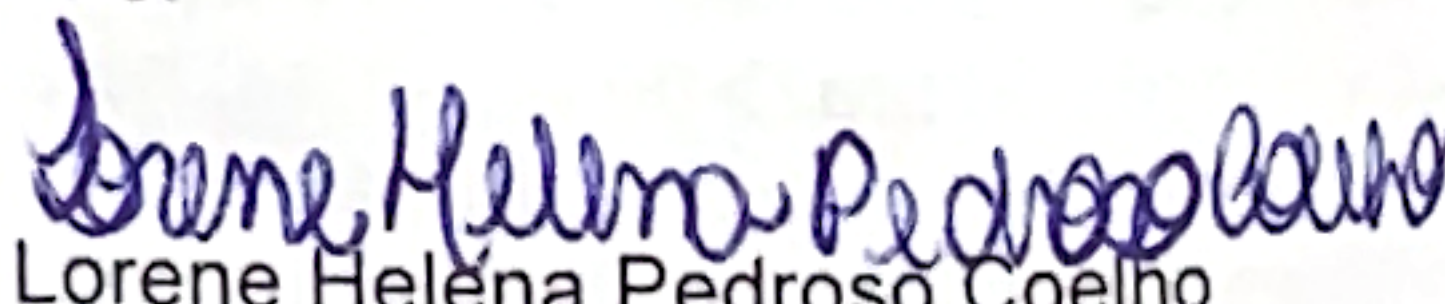
ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03 a 07, 10 a 21, 23 a 27, 29, 31 a 34, 36, 38 a 42, 47, 49 a 53, 55 a 57, 59 a 61, 65, 66, 70, 71, 74 e 75.	TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO
08, 63, 64, 67, 68, 69, 72, 77, 78	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
22, 28, 30, 43, 79	HR PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
46, 76	FERREIRA E ZACARIAS LTDA
02, 09, 35, 37, 44, 45, 54, 58, 62, 80	DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
48	FRUSTRADO

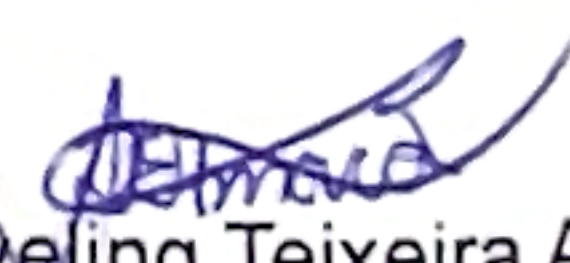
As documentações de habilitação foram conferidas e tiveram sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. Em sequência, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 6.22.4 do edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Registra-se que as licitantes protocolaram a proposta realinhada na plataforma BBMNET. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 9.3 do Edital. Encerrado o prazo, verificou-se que não houve manifestação recursal. Os autos serão encaminhados para a autoridade competente para deliberação acerca da adjudicação/homologação. As empresas participantes e demais interessados serão cientificados mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Diogo Dias Silva
Pregoeiro


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio


Karen da Neiva Santos
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Rovenia Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio